



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

RESOLUÇÃO Nº 002/2007 DE 07 DE MARÇO DE 2007.

ALTERA RESOLUÇÃO Nº 012 DE 02 DE OUTUBRO DE 2006.

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513, de 06 de Junho de 2000, combinado com o artigo 33 da Lei nº 8.630/1993;

Considerando as reivindicações do corpo administrativo das Estações Aduaneiras de Interior, no sentido de concessão de maior prazo, com intuito de desonerar as operações da cadeia logística,

Considerando a necessidade de adequações na operacionalização, de maneira que aprimore as atividades portuárias,

RESOLVE:

Art. 1º - O inciso I do art. 1º da Resolução nº 012 de 02 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – As cargas a serem transferidas para Estações Aduaneiras de Interior, comumente conhecidas como “Porto Seco”, mediante a apresentação de LISTA PRÉVIA, que estiverem armazenadas na “área pátio”, conforme preconiza a Instrução Normativa SRF nº 248, de 25 de novembro de 2002 da Receita Federal, terá o seu período de cobrança iniciado após 24 (vinte e quatro) horas da desatracação do navio, onde o usuário pagará a tarifa de armazenagem proporcional na seguinte forma:

1. 0,026% sobre o valor CIF da mercadoria, caso a mercadoria seja retirada no prazo de até 24 horas;
2. 0,052% sobre o valor CIF da mercadoria, caso a mercadoria seja retirada no prazo de até 48 horas;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se. Publique-se.

Itajaí, 07 de março de 2007.

Wilson Francisco Rebelo
Superintendente do Porto de Itajaí.